

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pelo presente termo de Retificação do edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026, EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 e EDITAL Nº 014/2026**, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE 4.000 (QUATRO MIL) UNIDADES DE “CESTAS BÁSICAS” E 5.000 (CINCO MIL) UNIDADES DE “KIT DE HIGIENE PESSOAL” PARA ATENDER ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) E CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.361 DE 08 DE MAIO DE 2017 DO MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG**, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio desta **RETIFICAR:**

DA ALTERAÇÃO PROMOVIDA

Fica **ALTERADO o item 12 do Edital**, que passa a vigorar acrescido da seguinte alínea:

12.3 - Para o Lote 02: comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em nome da licitante, válida e compatível com o objeto licitado.”

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente retificação encontra amparo no entendimento consolidado do **Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**, especialmente no âmbito do Processo nº 1.127.050-2, que assim dispõe:

“Os instrumentos convocatórios devem exigir a comprovação, pelos licitantes, de adequação às normas sanitárias, na aquisição de bens regulamentados por legislação especial, nos termos do art. 30, IV, da Lei nº 8.666/1993, como no caso da Autorização de Funcionamento (AFE) concedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).”

Ainda, conforme regulamentação da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, especialmente a RDC nº 16/2014:

- Empresas que fornecem produtos de higiene pessoal, cosméticos e saneantes à Administração Pública não se enquadram como comércio varejista, mas sim como comércio atacadista/distribuidor, uma vez que a relação ocorre entre pessoas jurídicas;
- Assim, tais empresas estão obrigadas à obtenção de AFE, nos termos da Lei nº 6.360/1976 e do Decreto nº 8.077/2013.

Destaca-se que:

“As definições normativas evidenciam que o fornecimento por meio de licitação pública configura operação de natureza atacadista, sendo obrigatória, portanto, a apresentação da AFE pelas empresas participantes.”

DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital, não modificadas por esta retificação.



Os demais itens permanecem como no edital, tendo em vista que a retificação altera o conteúdo das propostas, altera-se a data do certame para o dia **29/04/2026 as 09:00 horas**, publique-se a presente retificação no diário oficial do município, para o conhecimento de todos interessados.

Ibiá/MG, 13 de abril de 2026.

Fabício Antônio de Araújo
Pregoeiro